

## **DELIBERAÇÃO N.º 004/2006-CAP/PGUÁ**

**Paranaguá, 11 de abril de 2006.**

### **MANIFESTAÇÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM PARA O PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ.**

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina - CAP**, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do CAP;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria Ministerial n.º 265 de 10 de julho de 1997 que estabelece entre outras competências deste CAP, a de deliberar sobre o Plano Anual de Dragagem;

**CONSIDERANDO** a aprovação por este CAP do Plano Anual de Dragagem da APPA para o exercício de 2006 através de Deliberação 12/05 – CAP/PGUA, de 09 de agosto de 2005

**CONSIDERANDO** o contido no Artigo 30, parágrafo 1º, incisos VII, IX e XIII, que estabelecem entre outras competências do CAP, respectivamente, as de: desenvolver mecanismos de atração de cargas; manifestar-se sobre programas de obras, aquisições e melhoramentos da infra-estrutura portuária, e estimular a competitividade do Porto de Paranaguá;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a legislação que disciplina a matéria, notadamente as Resoluções da ANTAQ nº 052, de 19 de novembro de 2002; nº 112, de 08 de setembro de 2003; nº 434, de 31 de maio de 2005.

**CONSIDERANDO** a decisão do Colegiado em sua 146ª Reunião Ordinária de fazer uma análise mais aprofundada no edital de Concorrência para Contratação dos Serviços de Dragagem para o Porto de Paranaguá;

**CONSIDERANDO** os Ofícios 310/05 de 21 de junho de 2005 e 467/05 de 20 de julho de 2005, encaminhados pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina –APPA e que apresentam a este Conselho o Plano Anual de Dragagem – Exercício 2006, para os Portos Organizados de Paranaguá e Antonina;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos níveis de dragagem contidos nas Normas de Tráfego Marítimo e de Permanência no Porto de Paranaguá;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime deste Conselho em sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de abril de 2006, que aprovou o Relatório nº 01/2006, de sua Comissão Interna, encarregada do Acompanhamento das Aplicações dos Fundos – FUNPORT, FUNSILO e FUNMAR.

**RESOLVE:**

**I – RECOMENDAR** a contratação de uma empresa para acompanhamento e levantamento batimétrico contínuo, restrito a Área do Porto Organizado de Paranaguá, não podendo ser a mesma Empresa prestadora dos Serviços de Dragagem;

**II – RECOMENDAR** o término imediato dos estudos, junto ao IBAMA, para o licenciamento Ambiental das diversas áreas a serem dragadas, divididas em Área Externa e Área Interna, no âmbito da área do Porto Organizado de Paranaguá;

**III – RECOMENDAR** que o edital a ser lançado tenha abrangência somente sobre a área do Porto Organizado de Paranaguá;

**IV – DETERMINAR** que a minuta do edital, seja previamente encaminhado ao CAP;

**V – RECOMENDAR** que o edital seja dividido em dois editais, um para Área Externa até o par de bóias 15 e 16, e outro para Área Interna – Canal Interno, Bacia de Evolução e Berços;

**VI – RECOMENDAR** que seja optado pelo modelo de calculo volumétrico, para retornar as condições iniciais da profundidade, o volume e pagamento sejam baseados em batimetrias, e que o edital posterior para manutenção seja mantido o modelo atual, ou seja, por manutenção de profundidade;

**VII – RECOMENDAR** que o dimensionamento mínimo das dragas seja balizado nos equipamentos ora existentes no mercado nacional;

**VIII – RECOMENDAR** a vistoria prévia das dragas por órgãos competentes;

**IX - RECOMENDAR** a verificação da possibilidade da APPA efetuar convênio com a Marinha do Brasil, visando a manutenção do balizamento e controle batimétrico da área do Porto Organizado de Paranaguá;

**X – ESTABELEECER** que a presente Deliberação entre em vigor nesta data.

**Hélio José da Silva**  
Presidente